

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			Nº5/2026	
Procedimento:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2026	PROCESSO Nº	6/2026	
Unidade Requisitante:	Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim			
Fundamento legal: (assinalar apenas uma opção)				
() Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; () Art. 75, inciso I combinado com §7º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; (x) Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; () Art. 75, inciso __, alínea __da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº140/2023; () Art. 30, inciso __, da Lei nº 13.019 de 2014.				
1. NECESSIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:				
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim, enquanto instituição representativa do Poder Legislativo local, é responsável por zelar pela integridade de suas instalações, documentos, bens públicos e, sobretudo, pela segurança de seus servidores, vereadores e da população que frequenta suas dependências. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a realização de sessões legislativas, audiências públicas e demais atividades institucionais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial para garantir a segurança física da sede da Câmara. Adicionalmente, observa-se que o prédio da Câmara abriga arquivos legislativos, equipamentos de informática, móveis e outros bens públicos que demandam proteção constante. A ausência de vigilância expõe o patrimônio público a riscos de furtos, danos e invasões, o que comprometeria o funcionamento regular do Poder Legislativo. Portanto, a contratação de empresa de vigilância privada visa atender ao interesse público, garantindo ambiente seguro e protegido, preservando o erário e assegurando condições adequadas para o exercício da atividade legislativa e administrativa da Câmara Municipal.				
2. OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:				
Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviço de Vigilante 06 horas (desarmado) no período de funcionamento da Casa Legislativa e nos dias de Sessão do Plenário que podem se estender até às 21:30h, conforme tabela:				
Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviço de segurança e vigilância com vigilante fixo desarmado, sendo: das 13:00 horas às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira com 01 profissional habilitado. As sessões da câmara de vereadores são realizadas às segundas-feiras, portanto os serviços se estenderão até às 21:30 horas	Mês	10	R\$ 5.982,00	R\$ 59.820,00
3. PREVISÃO NO PCA:				

(x) SIM () Não, precisa incluir

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A contratação da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda. visa atender à necessidade pública de garantir a proteção patrimonial e a integridade física das instalações da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim, seus servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio legislativo. Após a análise da demanda, verificou-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância privada. A empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda apresenta capacidade técnica comprovada, experiência no ramo e está devidamente regularizada junto aos órgãos de fiscalização e controle.

A escolha da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda para a prestação dos serviços de segurança e vigilância baseia-se em critérios técnicos, legais e econômicos, que asseguram a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública

Além disso, a escolha da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda baseou-se na avaliação de propostas de mercado, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em termos de adequação técnica quanto de compatibilidade de preço com os valores praticados no mercado, em conformidade com a pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A solução atende, portanto, ao interesse público, com razoabilidade de custos, qualidade técnica e confiabilidade operacional, justificando plenamente a escolha da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda como a mais apropriada para atender à demanda da Câmara Municipal.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º ou §4º da Lei n. 14.133 de 2021:

☒ I - Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☒ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

☐ VI – nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.39.77

7. DADOS DO CONTRATADO:

Razão Social: AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda.

CNPJ: 16.717.401/0001-05

Telefone: (49) 3224.1688

Endereço: Rua Aristiliano Ramos, 458 – Centro – Lages/SC

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda., justifica-se nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação refere-se à prestação de serviços de vigilância patrimonial, com alocação de vigilante na modalidade fixa, conforme as necessidades da Administração.

A empresa foi selecionada após análise de mercado e avaliação técnica das propostas apresentadas, tendo a AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda. se destacado pela melhor relação entre custo e qualidade técnica. Entre os fatores considerados na escolha, destacam-se:

Apresentação de documentação técnica compatível com os requisitos exigidos;

Estrutura operacional adequada à demanda do serviço;

Equipe qualificada e experiência comprovada na área de segurança patrimonial;

Ressalta-se que, além do valor competitivo, a proposta técnica atende integralmente às exigências da Administração.

Assim, considerando o enquadramento como Microempresa (ME), o atendimento aos critérios técnicos e legais, a compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado e a vantajosidade para a Administração, conclui-se pela escolha da empresa AVESP – Vigilância e Segurança Privada Ltda. como contratada, conforme preceitua a legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O vigilante exercerá atividades de segurança patrimonial preventiva, atuando de forma desarmada, com foco na proteção das instalações físicas da Câmara de Vereadores de São Joaquim, bem como na segurança de seus servidores, parlamentares, visitantes e do público em geral. Suas principais atribuições incluem:

Controle de acesso:

Realizar o controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas.

Identificar e registrar visitantes, prestadores de serviços e demais frequentadores, orientando-os quanto às normas de segurança e à localização dos setores.

Rondas internas e externas:

Efetuar rondas periódicas nas dependências do prédio, incluindo áreas externas, corredores, salas, garagem e demais ambientes, observando qualquer movimentação ou situação suspeita.

Monitoramento e prevenção:

Atuar de forma preventiva na identificação de riscos à segurança e à integridade do patrimônio público.

Zelar pelo cumprimento das normas internas de segurança e conduta dentro da instituição.

Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação de risco, incidente ou irregularidade.

Atuação em eventos e sessões:

Apoiar o controle de acesso e organização durante sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Casa Legislativa.

Permanecer atento a comportamentos ou situações que possam comprometer a ordem e segurança durante essas atividades.

Condições gerais:

Manter postura profissional, apresentação pessoal adequada e uso do uniforme padronizado da empresa.

Cumprir a jornada contratada com pontualidade, mantendo-se sempre atento e vigilante.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

Prazo para entrega: Não se aplica.

Garantia: Não se aplica.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias contados do atesto na nota fiscal.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Gestor: Fabiano Padilha

Fiscal: Gustavo Pereira Andrade

O objeto será fiscalizado pelo fiscal acima designado.

12. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP:



Esta contratação está sendo realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, I da Lei Compl. nº 123/2006;



Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste DFD (art.49, II da Lei Compl. nº 123/2006);



A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. nº 123/2006):



A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não se aplica, considerando tratar-se de dispensa de licitação não enquadrada no art.75, I ou II da Lei n.14.133/2021, conforme art.49, IV da Lei Compl. nº 123/2006.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa**:

a) **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado para entrega ou execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, caso em que a multa moratória será convertida em multa compensatória.

b) **Compensatória**, sobre o valor total do contrato, por **descumprimento parcial**, no percentual de:

b.1) **15%** (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, por descumprimento parcial de qualquer cláusula, da qual não resulte grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2) **20%** (vinte por cento), sobre o valor do item/lote/global (conforme forma de julgamento) contrato, quando a Contratada praticar a infração descrita na alínea “b” do item 1.

c) **Compensatória de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto ou quando a Contratada praticar as infrações descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 1.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E AUSÊNCIA DE PENALIDADE:

Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos do Contratado:

- ☒ CPF (pessoa física) ou Cartão CNPJ (pessoa jurídica) - onde conste atividade compatível com a contratação
- ☒ Certidão negativa de débitos municipais
- ☒ Certidão negativa de débitos federais (inclui consulta a débitos com a seguridade social)
- ☒ Comprovante de regularidade do FGTS (pessoas jurídicas)
- ☒ Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 (pessoas jurídicas)
- ☒ Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)
- ☒ Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- ☒ Orçamentos ou dados da pesquisa de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM

ESTADO DE SANTA CATARINA

(x) Certidão negativa de débitos estadual

São Joaquim, 12 de fevereiro de 2026.

FABIANO PADILHA
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M6D**O9G****Z2G****K02**